



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 72

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta

O Presidente do Senado Federal, nos termos do artigo 1.º, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para se reunirem em sessão conjunta, solene, em homenagem a Sua Excelência o Senhor General Higino Craveiro Lopes, Presidente da República Portuguesa,

no dia 6 do mês em curso, às 14 horas e 30 minutos, no Palácio da Câmara dos Deputados.

Senado Federal, em 3 de Junho de 1957.

Senador Apolônio Sales

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.
1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.
4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.
2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Lima Teixeira.
Freitas Cavalcanti.
Vitorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.
Secretário — Miécio dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 hs.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernandes Tavora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Carlos Lindemberg.
Gomes de Oliveira.
Lineu Prestes.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às terças-feiras às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.
Nelson Firmo.
Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Alencastro Guimarães.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lara Bittencourt.
Ary Viana.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Carlos Lindemberg.
João Mendes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger (2).
Juracy Magalhães.
Othon Mäder.
Julio Leite.

Lino de Mattos.

Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Suplente.
Mendonça Clark.
Mourão Vieira.
Otacílio Jurema.
Atílio Vivacqua.
Lineu Prestes.
Mem de Sá.

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Lutterbach Nunes.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Ruy Palmeira.
2) Substituído temporariamente pelo Sr. Costa Paranhos.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões às sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Gaspar Veloso (2) — Vice-Presidente.
3 — Argemiro de Figueiredo.
4 — Saulo Ramos (1).
5 — Sebastião Archer (3).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Rodrigo Lobo.
(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Ruy Carneiro.
(3) Substituído temporariamente pelo Sr. Nelson Firmo.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
João Villasbôas — Vice-Presidente.
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Secretário: J. B. Castejon Branco.
Reuniões: — Quartas-feiras às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

1 — Reginaldo Fernandes — Presidente.
2 — Alô Guimarães — Vice-Presidente.
3 — Ludovico.
4 — Ezequias da Rocha.
5 — Vivaldo Lima.
Secretária — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Comissão de Legislação Social

Neves da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Otacílio Jurema.
Sylvio Curvo.
Domingos Velasco.
Fausto Cabral.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes. — Presidente.
 Cuiado de Castro. — Vice-Presidente.
 Alencastro Guimarães.
 Maynara Gomes.
 Francisco Gallotti.
 Sá Tinoco.
 Sylvio Curvo.
 Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.
 Secretária: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos. — Presidente
 Gilberto Marinho. — Vice-Presidente.
 Ary Vianna.
 Sá Tinoco.
 Cuiado de Castro.
 João Mendes.
 Mem de Sá.
 Secretária: Julieta Ribeiro dos Santos.
 Reuniões. — Quintas-Feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Noyais Filho — Presidente
 2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente
 3 — Francisco Gallotti
 4 — Nelson Firmo
 5 — Coimbra Bueno (1).
 1) Substituído temporariamente pelo Sr. Frederico Nunes.
 Secretária: Ily Rodrigues Alves
 Reuniões: Quarta-Feiras, às 15 horas.

Comissões Especiais**De Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente
 Georgino Avelino — Vice-Presidente
 Attilio Vivacqua — Relator
 Filinto Müller
 Secretário — José da Silva Lisboa
 Reuniões — Quinta-feiras.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.
 Domingos Vellaco — Vice-Presidente.
 Mendonça Clark — Relator.
 Parsifal Barroso.
 Coimbra Bueno.
 Ezechias da Rocha.
 Secretário — Francisco osSares Arruda.
 Reuniões — Sextas-feiras, às 15 horas.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
 ALBERTO DE BRITO PEREIRA
 CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
 MURILO FERREIRA ALVES
 CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
 MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**SEÇÃO II**

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
 AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONARIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,00	Semestre	Cr\$	29,00
Ano	Cr\$	96,00	Ano	Cr\$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr\$	130,00	Ano	Cr\$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 o, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente
 Mem de Sá — Vice-Presidente
 Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral
 Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário
 Lamela Bittencourt.
 Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente
 Paulo Fernandes — Vice-Presidente
 Attilio Vivacqua — Relator
 Alberto Pasqualini
 Lino de Mattos
 Secretário — Sebastião Veiga
 Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Attilio Vivacqua — Presidente
 Lima Guimarães — Vice-Presidente
 Gilberto Marinho.

Gaspar Velloso
 Ruy Carneiro
 Saulo Ramos
 Lourival Fontes
 Cuiado de Castro
 Argemiro Figueiredo
 Daniel Krieger
 Mem de Sá
 Alvaro Adolpho
 Alô Guimarães
 João Villasboas
 Lino de Mattos
 Sá Tinoco
 Reuniões às-feiras às horas.
 Secretário — J. B. Castejon Branco.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.**Senadores**

Lima Teixeira — Presidente
 Ruy Carneiro
 Filinto Müller
 Francisco Gallotti
 Saulo Ramos
 Argemiro de Figueiredo
 Othon Mäder
 Kerginaldo Cavalcanti
 Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente
 Aarão Steinbruch — Relator Geral
 Tarso Dutra

Jefferson Aguiar
 Cunha Mello — Presidente
 Moura Fernandes
 Lucurgo Leite
 Silvio Sanson
 Lourival de Almeida
 Raimundo Brito

Comissão Especial de Estudos sobre a reforma das Tarifas Alfandegárias

Juracy Magalhães — Presidente.
 Julio Leite — Vice-Presidente.
 Alencastro Guimarães — Relator.
 Gaspar Velloso — Relator.
 Carlos Lindenberg.
 Cunha Mello.
 Daniel Krieger.
 Mem de Sá.
 Lineu Prestes.
 Secretário — Renato Chermont.

Comissão de Redação

10.ª Reunião, em 28 de maio de 1957

As quinze horas e dez minutos, do dia vinte e oito de maio, do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Ezechias da Rocha, achando-se presentes os Srs. Senadores Gaspar Velloso, Argemiro de Figueiredo e Rodrigo Lobo.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Sebastião Archer.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres do Sr. Gaspar Velloso oferecendo a redação final:

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 40, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro do termo aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Campos & Bruder Ltda.;

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29 de 1955, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Arthur Michael Gustav Friedrich Dumont;

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10 de 1957, que autoriza o Vice-Presidente da República a ausentar-se do Território Nacional.

São, também, aprovados pela Comissão os pareceres do Sr. Argemiro de Figueiredo apresentando a redação final:

— do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1955, que aprova a Convenção sobre Asilo Diplomático, firmada na X Conferência Interamericana;

— da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 398, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

A Comissão igualmente aprova o parecer do Sr. Rodrigo Lobo oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1956, que retifica, sem ônus, a Lei n.º 2.135, de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954.

As dezesseis horas, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião lavrando eu, Cecília de Rezende Martins Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 51ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA, EM 3 DE JUNHO DE 1957.

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO SALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Remy Archer. — Victorino Freire. — Ario Leão. — João Mendes. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Fausto Cabral. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Reginaldo Fernandes. — Abelardo Juracina. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Nelson Firmo. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Júlio Leite. — Lourival Fontes. — Neves da Rocha. — Juracy Magalhães. — Carlos Lindenberg. — Abílio Vivacqua. — Ari Viana. — Sá Tinoco. — Lutterbach Nunes. — Arlindo Rodrigues. — Alencastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Benedito Valadares. — Lima Guimarães. — Lino Prestes. — Lino de Matos. — Costa Paranhos. — Frederico Nunes. — Pedro Ludovico. — Silvino Curvo. — João Villasboas. — Flávio Müller. — Otton Mader. — Aloí Guimarães. — Gaspar Velloso. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Rodrigo Lobo. — Daniel Krieger. — Mem de Sá. — Lameira Bitencourt. — (53).

C. SR. PRESIDENTE

A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, por não ter sido discutida, é sem debate aprovada.

O Sr. 2.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, NOS SEGUINTE TERMOS:

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1957
DC-12-439. (88) (42).

Visita do Presidente Craveiro Lopes.

Senhor Vice-Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Senhor Presidente da República Portuguesa, General Francisco Figueira Craveiro Lopes, deverá visitar o país em caráter oficial, no próximo mês de junho.

2. Assim sendo, em nome do Senhor Presidente da República, tenho a honra de consultar Vossa Excelência se o Congresso Nacional concordaria em receber o Presidente da República Portuguesa sábado, dia 8 de junho às 14,30 horas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. (Ass.) José Carlos de Macedo Soares.

CAIXA da Comissão Organizadora da 2.ª Festa do Café, convidando os Srs. Senadores para as solenidades programadas para os dias 8 e 9 do mês em curso, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa uma comunicação do nobre Senador Leonidas Mello

E' lido o seguinte

OFÍCIO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que nesta data reassumo o exercício de minhas funções nesta Casa, desistindo, assim, do resto da licença em cujo gozo me encontrava.

Saudações atenciosas.
Sala das Sessões, em 3 de junho de 1957. — Leonidas Mello.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica inteirada.
Acha-se presente o Sr. Abelardo Juracina, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Rui Carneiro, durante a licença concedida a esse nobre representante do Estado da Paraíba.

Nos termos do art. 6.º, § 2.º, do Regulamento Interno, S. Ex.ª passará a participar dos trabalhos da casa, dispensado do compromisso regimental, visto já o haver prestado ao ensejo da sua primeira convocação.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Matos, primeiro orador inscrito. (Pausa). Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, segundo orador inscrito. (Pausa).

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, terceiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; acabo de receber telegrama do Sr. Américo Cadornin, Presidente do Diretório Executivo do Partido Trabalhista em Urussanga, Santa Catarina no qual pede atenção para o problema do transporte de carvão, que, naquela cidade, se arrasta dia a dia. Filio: Senador Carlos Gomes de Oliveira Rodrigo Lobo — Senado Pa- balhos carvoeiros. Acresce que a deral — Rio D. F.

A fim de evitar graves consequências decorrentes da sensível diminuição de transporte de carvão pela Estrada de Ferro Tereza Cristina e carência de pagamento com sérios reflexos na economia da zona carbonífera, rogo a Vossência interceda junto à autoridade competente para solução deste importante problema.

Respeitosas saudações. — (Ass.) Américo Cadornin — Prefeito

O assunto, ventilado por mim há dias, quando trouxe impressões da zona carvoeira do Sul do Estado de Santa Catarina — sei — também já foi objeto da atenção de vários Senhores Congressistas, que procuraram o Sr. Presidente da República em companhia do Diretor do Plano Executivo do Carvão a fim de atender aos reclamos não só dos industriais, mas ainda dos próprios trabalhadores, na iminência de serem dispensados, em vista do acúmulo de produção, sem o escoamento devido.

Cerca de trezentas mil toneladas de carvão, no montante de, aproximadamente, cento e cinquenta milhões de cruzeiros, estão empaturrando — diríamos, assim — aquele mercado, determinando a paralisação dos trabalhos carvoeiros. Acresce que a Companhia Siderúrgica Nacional, de Volta Redonda, bem como os produtores de gás, está buscando no estrangeiro o carvão de que necessita, para movimentação de sua indústria, visto como o nacional não está atendendo às exigências da produção.

Desta forma, pela falta de escoamento do produto nacional despendemos mais divisas, justamente na

hora em que procuramos desenvolver a nossa economia, em certos setores, quase num acelerado, preocupados exatamente com o gasto de divisas no exterior.

Sei, Sr. Presidente, que o assunto já foi objeto da atenção do Sr. Presidente da República, como disse ainda há pouco, em vista dos reclamos que lhe foram dirigidos. Faz, porém, já dois meses e ainda não adquirimos — como o poderíamos ter feito — as locomotivas, que, em número de quatro ou cinco, seriam bastantes para atender às exigências da Estrada de Ferro Tereza-Cristina, habilitando-a a dar escoamento ao carvão nacional, uma vez equipada do que mais precisa — máquinas para combolar seus vagões.

Já que não tenho oportunidade de me dirigir, pessoalmente, com a presteza e a urgência que o assunto reclama, às autoridades competentes, desta tribuna, lanço o meu apelo em favor não só dos trabalhadores e mineiros da região carbonífera do meu Estado, como da própria economia nacional, congestionada pelo excesso de produto, que não está podendo ser consumido, precisamente pela falta de transporte ou, talvez, pela demora na solução dos problemas, cada vez mais urgentes. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Juracy Magalhães, quarto orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, venho à tribuna mais para dizer ao Senado que não irei falar.

Sabe V. Exa. — porque o anunciei — que elaborara discurso a respeito da chamada pacificação política e da tramitação do Projeto de Lei de tarifas, na Câmara dos Deputados.

Fui informado, entretanto, sábado último, pelo Deputado Daniel Faraco, da possibilidade de chegarmos, ainda, a um entendimento, para que os nobres propósitos do ilustre Líder da Maioria nesta Casa, Senador Felinto Müller, fossem atingidos.

Como o meu desejo é demonstrar, mais uma vez, o espírito construtivo que anima o meu Partido e a mim próprio, aguardarei mais alguns dias para falar, quando, então, explicarei ao Senado e à Nação, tudo que houve, nos bastidores, sobre o problema, do qual o meu Partido salará, como sempre, com sua dignidade inatingida e merecendo, cada vez mais, a confiança do povo brasileiro. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, quinto orador inscrito.

O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o rifão que "a Justiça divina tarda, mas não falha" — A resposta do Senhor Ministro da Agricultura, a pedido de informações por mim formulado, é, porém, tarda e falha.

O Sr. Gomes de Oliveira — A Justiça dos homens pode ser falha; mas a divina, não. Como homens, podemos tolerar esses defeitos.

O SR. MEM DE SÁ — É, justamente, o que ia dizer: apesar disso, agradeço ao eminente Titular da Agricultura o obséquio de haver respondido, finalmente, ao cabo do segundo mês, ao pedido de informações enviado a S. Exa. em 26 de março.

Na oportunidade, indaguei a respeito da situação do chamado Fun-

do do Trigo, e é a resposta mandada a esta Casa que desejo, rapidamente, comentar.

Para começar, agradeço a lição do ilustre médico de que "só se pode falar em "Fundo" quando ele é resultante de uma lei aprovada pelo Parlamento".

Mas, adiante, jemos, na própria exposição de motivos encaminhada a 20-3-1957 pelo próprio Ministro da Agricultura a seguinte passagem: — "Preocupada a Com. Consultiva do Trigo com a destinação dos mencionados saldos, concluiu pela necessidade de lei regulamentando o que, já então, se convencionou chamar "Fundo do Trigo" e sua aplicação...".

Não fui eu, portanto, o autor ou responsável da cincada jurídica... Aliás, o Ministro poderia ter visto que, em minha segunda pergunta, reconhecia esta impropriedade ao inquirir: "quando foi criado aquele chamado "Fundo do Trigo".

3. Quem disse que existia um saldo de 800 milhões, em Conta Corrente, no Banco do Brasil em 1954, no tal "Fundo", foi o Sr. Itagiba Barçante, com sua autoridade de ex-diretor do Serviço de Expansão do Trigo. O Sr. Ministro não o nega, nem contesta. Apenas afirma, porém, que:

"Desde que assumi a Pasta, venho mantendo contato com aquele estabelecimento de crédito (Banco do Brasil) para saber dos saldos existentes a favor do Ministério, o que me tem sido fornecido. Posso afirmar que, em 31-3-1957, existia um saldo disponível de Cr\$ 106.432.975,90". E logo acrescenta: "De modo algum poderá o M. da Agric. responder pela movimentação do saldo da referida conta em época anterior a esta gestão, até que o Banco do Brasil nos remeta os dados referentes a anos anteriores".

Fico sem entender: O Ministro assegura que em mantido contato com o Banco e que lhe têm sido fornecidos informações sobre os saldos existentes. Mas na oração seguinte, do mesmo período, declara que o Ministério de forma alguma pode responder pela movimentação da Conta até que o Banco lhe remeta os dados dos anos anteriores...

O Ministro somente sabe qual o saldo em 31 de março último: — 106 e meio milhões.

Ora, o ex-diretor do S.E.T. garante que, em 1954, este saldo era de 800 milhões.

Assim, 700 milhões desapareceram ou foram aplicados, entre 1954 e 1957.

O Ministro não sabe disto, nem mostra a menor curiosidade de saber a destinação de uma Conta que, consoante sua própria confissão, e a do sr. Barçante, devia estar à disposição do Ministério. É a própria resposta ao segundo quesito de meu pedido que o confirma: — o chamado "Fundo do Trigo", na realidade uma conta corrente no Banco do Brasil, resultou de uma ato da Sumoc, aprovado e autorizado pelas autoridades superiores. A 11 de setembro de 1952 o Minist. do Exterior comunicou à CACEX que ela ficava autorizada a contabilizar o movimento de compra e venda do trigo "cuos saldos resultantes poderiam ser movimentados pelo Ministério da Agricultura mediante autorização do Exmo. Sr. presidente da República".

Pois bem. Nosso Ministro está tranqüilo porque, desde sua posse, a Conta só foi movimentada, em favor da triticultura, uma única vez: — foram usados dois tristes milhões de cruzeiros para equipar um posto tritícola em Varginha! Está tranqüilo, também, porque o Banco lhe disse que o saldo da famosa Conta, em 31 de março, era de 106 milhões. E não quer saber de mais nada. Não quer saber de nada, mesmo depois de haver o Sr. Itagiba Barçante atestado que em 1954 o saldo era de 800 milhões e que o S.E.T., naquela época, sob sua direção, planejara e começara a executar um programa de construi-

ção de silos e armazéns empregando a Conta Corrente imprópria de despesa do Fundo do Trigo.

O Sr. Lima Guimarães — Dá licença para me aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Guimarães — O fato parece-me perfeitamente explicável. Havia, em 1951, conforme afirma V. Ex.^a, o saldo de oitocentos milhões de cruzeiros. Quer isto dizer que esse saldo foi movimentado por outros Ministros que não o atual. Este só pode dar conta da movimentação que fez. Ora, S. Ex.^a afirma que o Banco lhe forneceu o saldo de apenas cento e seis milhões de cruzeiros. Daí para cá, há prestação de contas desse Ministro, pois, como V. Ex.^a sabe, o Governo presta contas anualmente. Nenhuma responsabilidade, portanto, cabe ao Sr. Mario Meneghetti por quaisquer outras aplicações do chamado Fundo do Trigo. Creio haver assim justificado plenamente o Sr. Ministro da Agricultura.

O SR. MEM DE SA — V. Ex.^a já havia justificado o Ministro antes de conhecer a resposta. Quero, porém, dizer ao nobre colega que de maneira alguma estou responsabilizando o Sr. Ministro pelo que foi feito com esse Fundo antes da gestão de S. Ex.^a — seria tolice; apenas pedi informações, e estas o Ministério deveria ter, embora referentes a gestões anteriores. Segundo creio deve ficar arquivada toda a documentação referente ao emprego de verbas e fundos postas à disposição do Ministério.

Essas as informações que pedi e que, foram negadas, porque o Sr. Ministro declara que as ignora.

E' de passar a serena indiferença do Sr. Ministro em relação a uma Conta que, consoante suas informações, também devia servir à expansão da trituração, movimentada pelo seu Ministério. O Ministro não sabe e não quer saber. Assim é que, interrogado, pelo 3.^o quesito de meu pedido, sobre o vulto dos recolhimentos anuais que os recursos propiciaram ao "Fundo", limita-se a responder: — "Somente o Banco do Brasil poderá informar a respeito".

O Ministério não sabe nem nunca se interessou por saber.

Nem a minha incômoda bisbilhotice despertou no Sr. Ministro a sombra de um remoto interesse. No entanto, este mesmo digno e honrado Ministro, faz pouco tempo, andou quebrando cabeça e arregaçando mangas para descobrir recursos que lhe permitissem iniciar modesto plano de armazéns e pequenos silos. A muito custo e empenho, conseguiu comover seu ilustre colega da Fazenda dele obtendo um crédito de 500 milhões.

Ainda assim, não lhe interessa investigar o que foi feito com a C/C do Banco do Brasil, desde 1954 até esta data. Quem quiser, que pergunte ao Banco. Ele não. Sua inapetência vai ao ponto de acentuar, respondendo ao 4.^o quesito de meu pedido: "O Ministério da Agricultura não tem conhecimento de qualquer plano que tenha sido organizado com aqueles recursos" (da malsinada Conta Corrente denominada Fundo do Trigo). Assim, portanto, pela contestação ministerial, sabe-se que, em 1952, autorizou o governo a CACEX a contabilizar a compra e venda de trigo e a manter os saldos à disposição do Ministério da Agricultura; pelas declarações à imprensa — ao Correio da Manhã — feitas pelo ex-diretor do S. E. T., Sr. Itagiba Barsante, declarações, aliás, não desmentidas, sabe-se que em 1954, o saldo era de 800 milhões e que aquele órgão do Ministério tinha programado e começava a realizar um plano de silos e armazéns.

O Sr. Lima Guimarães — Informo a V. Ex.^a que o Sr. Itagiba Barsante está há dois anos ausente.

O SR. MEM DE SA — Creio no entanto, que não perderei a memória desses dois anos. Sua declaração,

portanto, de que, em 1954, ao deixar o serviço, havia no Serviço de Expansão do Trigo um saldo de oitocentos milhões de cruzeiros, e perfeitamente verdadeira; se não o é, cabe ao Sr. Ministro da Agricultura vir a público e desmentir-lo.

O que solicitei foi uma informação oficial sobre se havia saldo e qual fora a sua aplicação. O Sr. Ministro respondeu que de nada sabia — e nem queria saber e (Continuando a leitura) mas para surpresa e estupefação do respeitável público, verifica-se que o atual Ministro ignora e não quer ter conhecimento do vulto dos recolhimentos efetuados desde 1952, como ignora e não tem conhecimento de nenhum plano ou aplicação daqueles recursos até a data de sua posse.

Aplaudo Sr. Presidente, o cuidado do ilustre Dr. Meneghetti em propor a lei instituindo o "Fundo do Trigo", com a qual se busca, para adotar suas expressões, "legitimar" uma situação de fato. Não lhe negamos aplausos pela providência e pelo zelo de legalizar a situação de fato, disciplinando-a e moralizando-a. Mas, positivamente, não compreendemos nem atinamos porque o Ministro faz questão de ignorar os termos exatos em que se encontra esta "situação de fato". Foi para conhecê-la, que lhe dirigimos o pedido de informações. A resposta recebida ou demonstra que o Ministro não quer informar o que sabe ou que a "situação de fato" — o montante dos recursos apurados na tal Conta Corrente, bem como sua aplicação, até a posse do atual titular — não pode nem deve ser divulgada. Por que? Esta pergunta é indiscreta e a falta de resposta nos deixa tristes. Srs. Senadores, profundamente tristes.

De duas uma: ou se contestam as afirmações do Sr. Itagiba Barsante, ou se tem de explicar o destino dos recursos obtidos desde 1952, de forma a justificar porque, a 31 de março último somente restava o saldinho de 106 milhões. Positivamente. Senhor Presidente, aflige-me a tranquilidade com que o digno Sr. Ministro se conforma em ignorar tudo isto.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Foi não.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.^a mesmo reconhece que o Senhor Ministro da Agricultura só poderia dar informações relativamente ao período de sua gestão, naquela Pasta.

O SR. MEM DE SA — Contesto! Entendo que o Ministro não tem responsabilidade alguma pelo que haja sido feito anteriormente à sua gestão; S. Ex.^a, entretanto, deve ter, no Ministério, seguras informações sobre toda a aplicação que se haja dado a essa Conta Corrente, então denominada, imprópria, embora, Fundo do Trigo. Aliás, nego a atenção dos Srs. Senadores para uma particularidade: na exposição de motivos com que o atual Ministro da Agricultura encaminha ao Sr. Presidente da República o anteprojeto de Lei que legalizará ou legitimará o Fundo do Trigo, S. Ex.^a faz alusão a prejuízos do Banco do Brasil na compra e venda de trigo nos anos de 1953 e 1954.

Declara S. Ex.^a num dos trechos da Exposição:

Por outro lado, o Banco do Brasil S. A., além de adiantamentos feitos para novas aquisições, tem coberto os "deficits" eventuais, como se deu nas 18.^a, 20.^a e 21.^a operações. Já em 1955, nas 23.^a e 24.^a operações, atingiu-se, novamente, saldos favoráveis.

Quer dizer, o Sr. Mario Meneghetti insinua que tem havido prejuízo com a compra e venda do trigo; mas, quando um modesto Senador da República pede a S. Ex.^a que informe qual o vulto dos recolhimentos atuais e a aplicação dada

ao Fundo do Trigo, desde a sua instituição, declara aquele titular nada saber e nada poder informar enquanto o Banco do Brasil não lhe remeter todo o movimento. Isto é, o Ministro da Agricultura não pediu esse movimento; o Ministro ignora esse movimento e apenas afirma que a 31 de março o saldo era de seis milhões, estando, com a consciência tranquila, porque na sua gestão este Fundo não foi movimentado.

Não increpo, absolutamente, qualquer responsabilidade ao atual Ministro; apenas, lamento não tenha S. Ex.^a procurado verificar, como lhe pedira, o saldo de 1954, declarado pelo Sr. Itagiba Barsante, de 800 milhões de cruzeiros e se foi ele aplicado na agricultura, ou consumido em operações ruinsas do Banco do Brasil, na compra e venda de trigo, ou que outro destino teve.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com satisfação.

O Sr. Gomes de Oliveira — Está V. Ex.^a certo de que cabia ao Ministro da Agricultura gerir o Fundo do Trigo, ou esse numerário era recolhido ao Banco do Brasil e aplicado por outros órgãos federais?

O SR. MEM DE SA — Os recursos do Fundo do Trigo ficavam à disposição do Ministério da Agricultura, que deles dispunha mediante autorização do Presidente da República. Assim, era de interesse dos titulares daquela Pasta, conhecerem os saldos da Conta Corrente aberta no Banco do Brasil.

O Sr. Lima Guimarães — Para exclusiva aplicação no trigo ou para toda a movimentação da agricultura?

O SR. MEM DE SA — Não posso informar; mais uma razão, entretanto, para que o Ministro da Agricultura nos esclareça. Se o Fundo do Trigo tinha aplicação extra-trigo, há mais esse motivo a provocar a nossa curiosidade. Quem o assegura, porém, é V. Ex.^a.

O Sr. Gomes de Oliveira — Através do debate, verificamos que o Fundo do Trigo não estava sob o controle ou à disposição do titular da Agricultura. Evidentemente, portanto, o Ministro não dispõe de elementos para prestar ao Senado informações sobre a aplicação dos recursos.

O SR. MEM DE SA — O próprio Ministro declara, num trecho da Exposição de Motivos:

"...venho mantendo contacto com aquele instituto de crédito para saber dos saldos existentes a favor do Ministério, o que me tem sido fornecido".

O Sr. Gomes de Oliveira — Desde que S. Ex.^a assumiu o cargo.

O SR. MEM DE SA — Estranho justamente essa ausência de curiosidade de um Ministro da Agricultura de saber o que foi feito com o saldo anterior à sua gestão, embora não tenha qualquer responsabilidade.

O Sr. Lima Guimarães — O nobre colega mesmo afirma que o Banco do Brasil nega ao Ministro informações sobre a aplicação do saldo do Fundo do Trigo.

O SR. MEM DE SA — Como pode o Banco do Brasil negar a um titular da Agricultura informações sobre aplicação, de recursos feita pelo Ministério sob sua direção, com a agravante de se tratar-se de saldos tão vultosos?

O Sr. Gomes de Oliveira — Resta saber quem aplicou os recursos.

O SR. MEM DE SA — É justamente o que reclamo, Sr. Ministro da Agricultura. Estranho que Sua Excelência, necessitando imensamente de recursos para a produção agrícola — como demonstram no comércio deste ano — não tenha procurado investigar, no Banco do Brasil, o saldo em questão, atualmente

de cento e seis milhões de cruzeiros, quando em 1954, ao que se diz, atingia a oitocentos milhões de cruzeiros.

O Sr. Lima Guimarães — O Senhor Mario Meneghetti informou que o saldo era de cento e seis milhões de cruzeiros porque só podia dispor dessa quantia.

O SR. MEM DE SA — Nesse ponto se baseia a minha crítica. Não acredito que S. Ex.^a ignore; apenas, não quer informar.

O Sr. Lima Guimarães — Naturalmente S. Ex.^a não quer fazer de vossa na gestão de seus antecessores.

O Sr. Gomes de Oliveira — O nobre orador não deve ser injusto ou ter má vontade para com o atual Ministro da Agricultura. Estamos vendo que não cabia a S. Ex.^a dispor do Fundo do Trigo.

O SR. MEM DE SA — Cabia. Os saldos ficavam à disposição do Ministro.

O Sr. Gomes de Oliveira — Cada Ministro presta contas apenas da sua gestão. Daquilo de que se dispôs anteriormente, o Sr. Mario Meneghetti não tem conhecimento, nada sabendo, também, o Ministério.

O SR. MEM DE SA — Não é possível que o Sr. Ministro não peça informações!

Esta pergunta, repito: De duas uma: ou se contestam as afirmações do Sr. Itagiba Barsante, ou se tem de explicar o destino dos recursos obtidos desde 1952, de forma a justificar porque, a 31 de março último, somente restava o saldinho de cento e seis milhões. Positivamente, Sr. Presidente, aflige-me a tranquilidade com que o digno Senhor Ministro se conforma em ignorar tudo isso.

Sr. Presidente, já que me encontro na tribuna, passo a ler o telegrama que o nobre Senador Daniel Krieger e eu acabamos de receber de Bagé, em nosso Estado, e do teor seguinte:

"Em virtude da falta de verba, segundo estamos informados estão na iminência de serem paralisadas as obras da Usina Termoeletrica de Candiota, num momento em que as indústrias estão com os olhos voltados para esta região, na convicção de entrar em funcionamento a referida usina, conforme reiteradas promessas do Governo. A Associação Comercial deste Município representa a legítima indústria a quem telegrafamos no sentido de que as verbas não deixem de ser atendidas, a fim de que seja concretizada esta Usina, que será de grande impulso no progresso do Rio Grande, e que é, sem favor, um dos celeiros do nosso País. Outrossim, apelamos para que o nosso Governador, Sr. Ildo Meneghetti seja coroado de êxito junto ao Exmo. Sr. Presidente da República nas pretensões da agenda que o leva à Capital, a qual representa as aspirações justas e indispensáveis ao progresso do nosso Estado. Esperando a cooperação de V. S., esta Associação agradece, de antemão, pelos serviços que prestar ao nosso Estado e a esta região. As. José Gomes Filho — Presidente. Nadir Quintana — Secretário.

Sr. Presidente, o fato é extremamente curioso e grave. Trata-se de usina termo-elétrica para aproveitamento, no local, de carvão de inferior qualidade. É a solução lógica, racional, do problema carbonífero de certas regiões, do Rio Grande.

Trata-se de carvão de inferior qualidade, de baixo teor calórico e elevado teor de cinza. Entretanto, em Candiota, a exploração é feita a céu aberto. O aproveitamento desse carvão em usina termo-elétrica é solução ideal. A usina está para ser

inaugurada; corresponde a um dos famosos pontos de estrangulamento do nosso Governo Federal, mas o que se verifica, da reclamação que acabou de transmitir, é que, enquanto se abre crédito de dois bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros para a fiação da hidro-elétrica de Três Marias, negam-se os recursos para concluir uma usina que está na sua última fase de elaboração e que, portanto, pode começar a produzir imediatamente energia.

O Sr. Lima Guimarães — Quem nega esses recursos?

O SR. MEM DE SA — Não sou eu. É o Governo que, segundo a informação, está correndo as verbas.

O Sr. Lima Guimarães — Absolutamente. O telegrama diz que não há verbas.

O SR. MEM DE SA — Posso afirmar a V. Ex.ª que as verbas existem.

O Sr. Lima Guimarães — Se as verbas não existem, precisam ser votadas pelo Congresso.

O SR. MEM DE SA — Posso informar a V. Ex.ª que houve mais, até, e sob esse aspecto tive oportunidade de louvar o Governo, que abriu, no ano passado, o crédito especial de cento e cinquenta milhões de cruzeiros para ultimar a construção da Usina de Candiota. Esse crédito foi aberto às vésperas de o Presidente da República seguir para o Panamá. Posso até dar a data da abertura do crédito.

O Sr. Lima Guimarães — Se há verbas, é só cuidar da sua liberação. Os que têm a responsabilidade da usina devem requisitá-las ao Ministério da Fazenda, e não a um Senador da República.

O SR. MEM DE SA — Os interesses estão-se dirigindo a S. Ex.ª, e creio não haver impertinência em apelar para um Senador do seu Estado, que, por sua vez, está comunicando o fato à Casa.

O Sr. Lima Guimarães — Perfeitamente. V. Ex.ª então deve dirigir-se ao Ministro da Fazenda, para que aja imediatamente, mas faça-o sem o crime que demonstrou para com a Usina de Três Marias.

O SR. MEM DE SA — Não. Dirijo-me ao Sr. Ministro da Fazenda desta tribuna.

O Sr. Lima Guimarães — Poderia procurá-lo pessoalmente.

O SR. MEM DE SA — Absolutamente. Estou-me dirigindo ao Senhor Ministro da Fazenda por intermédio desta tribuna. Não irei ao seu gabinete; se S. Ex.ª me quiser ouvir, não fará o favor a mim; estará cumprindo o dever do seu cargo e para benefício da economia brasileira.

Se S. Ex.ª não me quiser ouvir, não me fará nenhuma desconsideração, desconsiderará o Rio Grande do Sul e prejudicará, mais uma vez, a economia nacional. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Nelson Fermo, sexto orador inscrito.

O SR. NELSON FIRMO:

(Lê o seguinte discurso) Sr. Presidente, Srs. Senadores; a Nação e o Presidente Juscelino não podem alheiar-se da destruição de Olinda, que é um dos nossos mais altos patrimônios históricos, uma cidade ilustre, em cujos mosteiros, conventos, praças e ruas passeiam, há séculos, vultos monumentais.

Ali se ouviu o primeiro grito de república em terras brasileiras, morrendo o autor dessa esplêndida façanha, Bernardo Vieira de Melo, numa torturante prisão de Lisboa. Por isso, nós, de Pernambuco, espíam-se Olinda com ternura emocionadamente.

O espetáculo do arrasamento brutal de suas praças, o mar avançando sempre, tempestuoso, inconstante e monstruosamente insatisfeito na sua

fúria, ruas inteiras desaparecidas, a cidade ameaçada de perder as principais características de sua paisagem, inúmeras famílias ao desamparo, tudo isso, Sr. Presidente, me empurrou para esta tribuna, hoje, a fim de formular um desesperado apelo ao Chefe do Governo, a sua inteligência, ao seu bom senso, ao seu espírito público, ao mesmo ao seu patriotismo, no sentido de ordenar a liberação imediata, urgentíssima, da verba de 20 milhões de cruzeiros, votada e já sancionada para salvar Olinda.

O dinheiro não sai, enquanto uma dor imensa, diante do mar enfurecido e arrasador, e de apunhala os olindenses. Este meu apelo é, assim, dos mais justos, e eu não o formularia se com ele realmente não tivesse o propósito de evitar uma assustadora calamidade pública, salvando simultaneamente, uma cidade cuja história, pela opulência dos seus episódios de luto, sobretudo, a bravura de um povo, o seu extraordinário e enternecedor amor à terra, a enorme desigualdade das lutas que ali travou contra o poderoso invasor holandês, afinal vencido e expulso.

Na formação de nossa pátria, na defesa de sua unidade, fundamental foi o papel do meu povo.

Não derrotássemos e expulsássemos o invasor e, certamente, outra seria a nossa configuração geográfica, menor o nosso tamanho territorial, o Norte todo constituindo uma outra pátria, falando e se expressando o seu povo numa língua diferente. Não nos iludamos: esta é a verdade. Vencendo e expulsando os holandeses, os nordestinos contribuíam, poderosa e decisivamente, para a unidade nacional.

O problema do avanço do mar sobre Olinda, cenário de tantas pelejas por essa unidade, exige providências imediatas.

Retardá-las será um crime, consciente e estúpido, não apenas contra Pernambuco, mas, principalmente, contra a nossa própria história.

Como já assinalei, a bonita paisagem olindense descaracteriza-se de maneira impressionante, tal o impacto, a violenta "poussée" das ondas, fenômeno anualmente ali observado nos meses de março e setembro.

Há 40 anos o mar avança, agressivo e destruidor, contra a cidade heroica. Nada o detém. E Olinda, tão morosamente bela e tradicional, apresenta, na sua fisionomia, os trágicos fatos desse avanço.

Num outro país, mais agarrado às suas tradições, tamanho atentado à sua história, suscitaria protestos, a voz dos seus oradores e tribunos seria ouvida, forte e alta, para condená-lo. E também para evitá-lo.

O bravo povo olindense toma posição e faz apelos. Seus homens públicos, à frente deles o intrepido deputado Barreto Guimarães, agem, pedem providências, falam, apontam soluções, e protestam. Esperam, mas protestam. Ouço o rumor dos seus protestos; e daí achar-me nesta tribuna, enviando-lhes a minha solidariedade.

Salvaremos Olinda, Sr. Presidente, essa admirável Olinda de Duarte Coelho, defendida, até à morte, por homens da espantosa bravura de Salvador de Azevedo e André Pereira Themúdo?

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. NELSON FIRMO — Com prazer.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.ª em seu apelo, pede, apenas, que se cumpra dispositivo constitucional em virtude do qual, como postulado do próprio regime federativo adotado pelo país, a União nunca se desentenda com os Estados, na hora de cumprir as suas obrigações.

O SR. NELSON FIRMO — Ouça o Presidente da República essas palavras de V. Ex.ª.

Salvá-la-emos, antes que o mar, ralvoso, totalmente a destrua? Outra não é, Sr. Presidente, (e somos filhos do mesmo Estado) a razão do meu apelo ao Presidente Juscelino, tão sensível às coisas da nossa inteligência, da nossa cultura e da nossa história, a fim de apressar a liberação desses vinte milhões, destinados à finalidade tão indissimuladamente patriótica.

Crutar os braços numa atitude de mero prezo, irrita a Nação. É um desafio insolito aos olhos do meu povo.

Mas o Presidente Juscelino não fará isso. Há dois anos, o Governo federal tomou a iniciativa, sem dúvida das mais clarividentes, de autorizar, sem feitos estudos, o Laboratório Neyerpic, de Grenoble, mundialmente procurado, para defesa das praias olindenses.

O mar, numa extensão de três quilômetros, já arreizou quase tudo, levando a fome e o desespero a centenas de lares.

Há no orçamento uma verba de 5 milhões de cruzeiros, insuficiente, porém, para o início de obras de tamanho vulto e importância histórica.

Por isso, a liberação dos 20 milhões não pode nem deve tardar.

O Laboratório francês já anunciou, e o fez oficialmente em nota dirigida ao diretor do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, que remeterá, dentro de 30 dias, os resultados dos estudos feitos.

Assim, liberada a verba, aprovada pelo Senado, a meu pedido, em regime de urgência, o ano passado, dentro desse prazo poderão ser iniciadas as obras de salvaguarda, não mais apenas das praias olindenses, mas da histórica cidade, motivo de exaltação e ternura para todos os brasileiros.

Março e setembro são meses de resacas cujo poder destruidor assusta e apavora a população de Olinda.

Setembro está à vista. Precisamos, urgentemente, pelo menos atenuar o mesmo conter o avanço do mar.

Ou isso, ou Olinda desaparecerá. Indiferente e alheio a esse bárbaro drama, não poderá permanecer o chefe da Nação.

Pelas ruínas dos seus fortes, pelas suas igrejas seculares, pelos seus velhos e silenciosos mosteiros, pelos seus conventos, pelo seu famoso Colégio dos Jesuítas, incendiada pelo invasor holandês, maltratada pela armada holandesa, saqueada e profanada seus templos, seus heróis mortos, Olinda empresta à nossa história um sentido de perenidade, um halo que a ilumina e immortaliza.

Ouça-me e atenda-me o presidente Juscelino Kubitschek, certo de estar salvando a glória de Olinda, cidade que é um impressionante testemunho da bravura de um povo permanentemente insubmisso e livre. Pleiteio do Senado, através de sua ilustre Mesa Diretora, envie no mesmo alto sentido um apelo ao chefe do Governo. Olinda não pode morrer. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Em ofício de 25 de maio findo, lido no expediente da presente sessão, o Senhor Ministro das Relações Exteriores consultou a Mesa do Senado sobre a possibilidade de ser o Senhor General Francisco Higino Craveiro Lopes recebido pelo Congresso Nacional em sessão conjunta, no dia 8 do corrente, às 14.30 horas.

Prevê o Regulamento Comum, em seu art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, que as duas Casas do Congresso se reúnem em conjunto para homenagear chefes de Estado estrangeiros, devendo haver nesse sentido entendimento entre as respectivas Mesas.

A vista disso, a Presidência do Senado consultou sobre o assunto a Câmara e, tendo recebido o seu assentimento, resolveu convocar o Congresso na presente oportunidade, sessão conjunta, no dia 8 do corrente, para a referida data.

A referida sessão realizar-se-á no Palácio Tiradentes, às 14 horas e 30 minutos.

Em nome do Senado saudará o ilustre visitante e o nobre Senador Barrotes Filho. Para falar em nome da Câmara dos Deputados foi, pela Mesa daquela Casa, indicado o Senhor Deputado Gustavo Capanema.

Convoco, portanto, os Senhores Senadores para a referida sessão conjunta da Câmara e do Senado, a realizar-se no dia 8 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, no Palácio Tiradentes.

Continua a hora do expediente. Não há mais orador inscrito. (Pausa).

Nenhum Senador desejando usar da palavra, passo à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1956 que regula a locação de prédios residenciais urbanos e dá outras providências, tendo parecer contrário sob números 272 e 273 de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

SR. PRESIDENTE:

Em discussão. Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa). Encerrada.

A votação será feita artigo por artigo.

Os Senhores senadores que aprovam o artigo 1.º queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado. Ficam prejudicados os demais.

E' o seguinte o projeto rejeitado em 1.ª discussão, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 36, de 1956

Regula a locação de prédios residenciais urbanos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A locação de prédio urbano, bem como a de móveis, quando feita com a do prédio, regular-se-á pela presente lei.

§ 1.º Aplica-se à sublocação o disposto quanto à locação;

§ 2.º A renovação da locação do prédio destinado a fins comerciais ou industriais e a fixação do respectivo aluguel continuam regidas pelo Regulamento continuam regidas pelo Decreto n.º 24.150, de 20 de abril de 1934, e Código de Processo Civil.

Art. 2.º A cessação da locação, a sublocação total ou parcial e o empréstimo do prédio dependem de consentimento, por escrito, do locador.

Art. 3.º É livre a convenção do aluguel dos prédios não alugados na data da publicação desta lei, dos que estão sendo ou vierem a ser construídos, dos que tiverem seus contratos terminados e dos que vagarem doravante.

§ 1.º A locação de prédios residenciais, assim como de escritórios para qualquer fim, inclusive para escritórios e consultórios destinados ao exercício de profissões liberais, não havendo contrato em vigor, poderá ser alterada por livre acordo entre as partes interessadas.

§ 2.º O aluguel reajustado só poderá ser revisto após dois anos de vigência.

§ 3.º Não havendo acordo entre as partes quanto ao aluguel, será este arbitrado pelo órgão municipal competente, criado nos termos desta lei.

§ 4.º O arbitramento obedecerá a um critério uniforme, fixando-se o mesmo valor para prédios iguais, ou para análogos ou com os mesmos edifícios devendo ser justificada pelos avaliadores qualquer diferença porventura existente nas avaliações por motivo de maior comodidade, melhor localização ou melhores instalações.

§ 5.º Ficam livres de todas as restrições estabelecidas ou revigoradas pela presente Lei as locações de imóveis em que sejam locadoras as pessoas jurídicas instituídas para fins filantrópicos, que se ocupem da educação, da proteção, à infância pobre, do amparo à velhice necessitada do socorro à invalidez ou da assistência hospitalar.

Art. 4.º Se o locatário viver exclusivamente de vencimentos, ordenados, salário, comissões, gratificações, proventos de aposentadoria ou pensão, não poderá sofrer aumento do aluguel superior a dez por cento (10%) dos aumentos porventura verificados naqueles rendimentos.

§ 1.º Para o disposto neste artigo, serão consideradas as situações de todas as pessoas que habitem a mesma residência, quer sejam estranhos ou parentes.

§ 2.º As repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, as empresas de economia mista, assim como qualquer organização particular, são obrigadas a fornecer informações para efeito do disposto neste artigo, sempre que para isso forem solicitadas.

Art. 5.º O aluguel de móveis e alfaias não poderá exceder de 20% (vinte por cento) do aluguel do prédio.

Art. 6.º Na sublocação, o aluguel não poderá exceder o da locação e, quando parcial, será proporcional à área ocupada e à situação desta no prédio.

§ 1.º Nas habitações coletivas sujeitas a registro policial o aluguel das sublocações não poderá exceder o dobro do aluguel da locação.

§ 2.º Quando se trata de estabelecimento licenciado, como hotel ou pensão, caberá à autoridade municipal arbitrar o aluguel das sublocações que não poderá exceder o dobro do aluguel da locação.

Art. 7.º A caução em dinheiro dada em garantia do contrato não poderá exceder a soma equivalente a três meses de aluguel, revertendo em favor do locatário os respectivos juros.

§ 1.º Se a caução em dinheiro for feita em mãos do locador, renderá juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2.º A caução em garantia de aluguel poderá também ser realizada em títulos públicos da União, dos Estados e dos Municípios, feito o cálculo na base de 70% (setenta por cento) do seu valor nominal ou no de sua cotação em bolsa, à data em que for conferida.

Art. 8.º Serão criados pelas prefeituras municipais, dentro do prazo de 30 dias, tantos órgãos de arbitramento, quantos necessários, compostos, cada um, de três pessoas de reconhecida idoneidade, representando a Prefeitura, os inquilinos e os proprietários.

§ 1.º Esse trabalho será gratuito e considerado de natureza relevante.

§ 2.º As Prefeituras providenciarão sede para o serviço, pessoal e material.

Art. 9.º É obrigatório o recibo do aluguel e dele deverão constar, discriminadamente, as parcelas relativas ao aluguel do prédio, a cada um dos demais encargos previstos nesta lei e aos móveis, se houver.

Art. 10.º O locador não poderá vender ao locatário os móveis e alfaias, que guarnecem o prédio, por preço superior ao que houver sido arbitrado pelo órgão municipal competente.

Art. 11.º É proibida a cobrança antecipada do aluguel, quando a locação estiver garantida por caução real ou fidejussória.

Parágrafo único. A cobrança antecipada não poderá exceder a importância do aluguel correspondente a um mês, no caso de locação inicial sem as garantias previstas nesta Lei.

Art. 12.º O cônjuge sobrevivente e, sucessivamente, os herdeiros necessá-

rios do locatário, desde que residam no prédio, terão o direito de continuar a locação.

§ 1.º O novo proprietário é obrigado a respeitar a locação.

§ 2.º O novo locatário manterá as sublocações existentes.

Art. 13.º Não é permitido cobrar na locação de prédios residenciais qualquer importância além do aluguel, salvo as taxas de água e saneamento, despesas de condomínio e seguro que deverão ser pagas em doze (12) cotas mensais e iguais.

§ 1.º As despesas de condomínio, são as referentes às contas de limpeza e higiene, ordenados de zeladores e cabineiros, cortas da Light, taxas federais e municipais e comissões da firma administradora se houver.

§ 2.º Nas locações não residenciais, o pagamento dessas importâncias podem ser livremente convenionadas.

Art. 14.º Morrendo o locatário, sem qualquer dos sucessores previstos no art. 12, o sublocatário de todo ou de parte do prédio, que houver tido o consentimento do locador, na forma do art. 2.º, e contar mais de um ano de ocupação, poderá continuar a locação, desde que realize uma das garantias previstas nesta Lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 15.º Nas locações de imóveis destinados a fins comerciais ou industriais, o prazo estabelecido no artigo 360 do Código de Processo Civil, para o locatário desocupar o prédio, ficará prorrogado de tantos meses quantos forem os anos em que estiver ocupado o imóvel, cujo contrato não se renovar.

Parágrafo único. Essa prorrogação em nenhum caso poderá exceder de um ano.

Art. 16.º Constitui contravenção penal:

a) deixar o locador, pessoa física ou jurídica, de fornecer as informações referidas no parágrafo único do art. 4.º, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

b) promover, o locatário, a sublocação do imóvel ou de parte deste, sem o consentimento expresso do locador;

c) recusar o locador fornecer recibo de aluguel;

d) cobrar o locador, o aluguel antecipadamente, salvo o disposto no parágrafo único do art. 11;

e) ter, o locador, o prédio vazio por mais de 30 (trinta) dias havendo pretendente e que ofereça uma das garantias previstas nesta Lei; e

f) infringir, o locador, o disposto no artigo 11.

Parágrafo único. As infrações previstas neste artigo serão punidas com prisão simples de cinco (5) dias a seis (6) meses e multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 17.º As locações sem contrato expresso, ou cujos contratos venham a expirar antes de 31 de dezembro de 1956, serão consideradas prorrogadas até aquela data.

Parágrafo único. Findo esse prazo, os contratos serão regidos segundo o disposto na presente Lei.

Art. 18.º No que esta lei for omissa, aplicam-se o Código Civil e o Código de Processo Civil.

Art. 19.º Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1957.

Art. 20.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 310, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a transferir a opatronato de Ponta Negra o prédio onde funciona aquela instituição, tendo Pareceres sob ns. 297 e 298, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável (acompanhado de duas emendas: ns. 1-C e 2-C); e de Finanças favorável ao projeto e às emendas.

O SR. PRESIDENTE

Conforme se acha declarado no avulso da Ordem do Dia, acompanham o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça duas emendas sob ns. 1-C e 2-C, subscritas apenas pelo relator.

Nos termos do art. 45, § 1.º, do Regimento, as emendas oferecidas perante qualquer Comissão são consideradas emendas da Comissão se esta as adota.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, entretanto, se limita à constitucionalidade e jurisdição do projeto, não fazendo qualquer alusão a emendas que perante aquele órgão houvessem sido propostas.

A vista disso, a Mesa retira o projeto da Ordem do Dia e o encaminha de novo à Comissão de Constituição e Justiça a fim de que se digna de esclarecer se adotou as referidas emendas.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 355, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Maria de Oliveira Lacourt e Olíndina Oliveira Pupim, filhas viúvas do falecido guarda aduaneiro Manoel José de Oliveira, tendo Pareceres (ns. 349 e 350, de 1957), das Comissões: de Constituição e Justiça pela constitucionalidade; e de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão (Pausa).
Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.
Em votação.

O SR. LIMA GUIMARÃES

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, fui relator do Projeto de Lei da Câmara n.º 355, de 1956 na Comissão de Finanças. Pleiteia ele pensão especial, de Cr\$ 2.000,00 mensais, para Maria de Oliveira Lacourt e Olíndina Oliveira Pupim, filhas viúvas do falecido guarda aduaneiro Manoel José de Oliveira.

Verifiquei, ao estudá-lo, que esse funcionário faleceu há mais de cinquenta anos e que suas filhas, ao tempo meninas, casaram-se posteriormente. Só depois que enviaram alegam a filiação para pleitear o auxílio.

A situação de penúria em que acaso se encontrarem não decorre, portanto, da orfandade, mas da viuvez, porque, se eram meninas, quando do falecimento do pai, depois casaram e foram amparadas por seus maridos. Se estes faleceram sem cuidar do futuro da família a situação atual não se apresentou am razão da filiação das referidas senhoras.

O guarda, realmente, foi vítima de acidente; na época, não havia leis de amparo aos trabalhadores, nem à família deles, motivo por que suas filhas ficaram sem o benefício da pensão. O pedido, porém, vem muito tarde, posto que a situação dessas senhoras — torno a frisar — já não decorre do falecimento do pai, mas da viuvez. Não há ligação entre morte do funcionário e a penúria de sua família.

Pronunciei-me pela constitucionalidade do projeto, pois é, realmente, constitucional, mas opiniei pela inconveniência, uma vez que não é possível amparar todas as pessoas que recorrem ao Tesouro e aos sentimentos caridosos dos legisladores. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE

— Em votação o Projeto.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está rejeitado.

É o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 355, DE 1956

(N.º 4.596-B, de 1954, na Câmara dos Deputados)

Concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Maria Oliveira Lacourt e Olíndina Oliveira Pupim, filhas viúvas do falecido guarda aduaneiro Manoel José de Oliveira.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º É concedida a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil e zeiros) mensais a Maria de Oliveira Lacourt e Olíndina Oliveira Pupim, filhas viúvas do guarda aduaneiro Manoel José de Oliveira, falecido em acidente, em 18 de maio de 1909, cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo, quando fiscalizava embarque de areias monazíticas.

Art. 2.º A pensão de que trata presente Lei correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas União.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE

— Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Discussão única do projeto de Lei da Câmara n.º 408, de 19 que estende aos governadores interventores de Estados e Territórios, ao Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, seus respectivos vereadores, seus respectivos prefeitos municipais, vereadores e chefes de polícia o direito a prisão especial previsto no Código de Processo Penal, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 128 362, de 1957, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE

— Em discussão.
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa).
Encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).
Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado, que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 408, DE 1956

(N.º 1.779-C, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Estende aos governadores interventores de Estados e Territórios, ao Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, seus respectivos vereadores, seus respectivos prefeitos municipais, vereadores e chefes de polícia o direito a prisão especial previsto no Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O inciso II do art. 295 Código de Processo Penal passa ter a seguinte redação:

“Art. 295.
II — Os governadores ou interventores de Estados e Territórios, o Prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários, os prefeitos municipais, ou vereadores e chefes de polícia.”

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE

— Está esgotada a matéria constante da ordem do dia.
Não há oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1956, que concede o auxílio de Cr\$ 300.000,00 ao Congresso de Medicina Legal e Imunologia de Pernambuco, e das outras providências; tendo pareceres, nos ns. 362 e 334, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça, favorável; de Saúde, favorável, nos termos do substitutivo que oferece; e de Finanças, favorável, com subemenda substitutivo da Comissão de Saúde.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 325, de 1956, que organiza os Cursos do Departamento Nacional de Saúde (C.D.N.S.) e das outras providências; tendo pareceres favoráveis (ns. 345 e 348, de 1957) das Comissões: de Constituição e Justiça; de Saúde Pública; de Educação e Cultura; e de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1957, oriundo da Câmara dos Deputados, que aprova o termo aditivo ao ajuste de locação de serviço celebrado entre o Estado Maior do Exército e Roberto dos Santos Ribeiro para desempenhar funções de Cartógrafo, termo a que o Tribunal de Contas recusou verba em 30 de Dezembro de 1955; tendo pareceres favoráveis, sob números 355 e 356, de 1957, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levantá-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.

CURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR EZECHIAS DA ROCHA, NA SESSÃO DE 31 DE MAIO DE 1957, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O SR. EZECHIAS DA ROCHA:

Sr. Presidente, transcorre hoje o centenário de Pio XI. Em todo o mundo católico, grandes homenagens estão prestando à memória do glorioso pontífice, figura das maiores e dos fastos da civilização cristã.

Já se disse que "a maternidade da Igreja tem sido a providência dos

povos". A história do reinado de Pio XI o atesta com eloquência. Vigário de Cristo, rei, de fato, aquela maravilhável pedra em que o Divino Mestre edificou a sua igreja. Sai da terra e luz do mundo, sua palavra o foi sempre, particularmente, quando versava as grandes questões sociais que conturbam os nossos tempos. Combatendo o fascismo, o nazismo e o comunismo, o mundo nele teve o mais extremo defensor da liberdade e da dignidade humana.

As suas encíclicas são verdadeiros monumentos da sabedoria e santidade. Nelas ventillou todos os nossos grandes problemas, desde os que dizem respeito à vida das nações até os que interessam a cada cristão em particular.

Por tudo isso, ninguém mais do que ele fez jus ao título de "sentinela intempestiva da civilização".

Em 1929, na Encíclica "Divini Illius Magistri" deu aos povos o código da educação da juventude, problema de base em todas as épocas, particularmente nos dias atuais, quando os altos valores do espírito são relegados a plano inferior.

Em 1930, publicou Casti Conubii, sobre a santidade do matrimônio e a família, questão da maior relevância, agora e sempre, da qual está a depender a segurança, a felicidade, a beleza moral da sociedade.

Em 1931, por ocasião do quadragésimo aniversário da "Rerum Novarum", de Leão XIII, Pio XI, atualizando-a, deu a lume a "Quadragesimo Anno", em que os homens de governo e os partidos políticos vão aprender os caminhos da verdadeira restauração social. Nessa notabilíssima Encíclica, em que nos fala da "cobardia asquerosa dos exclusivos interesses individuais, que constitui a ignomínia e o grande pecado do nosso século", versou as grandes questões suscitadas pelos dissídios entre o capital e o trabalho, dando-lhe as soluções adequadas, capazes de implantar a harmonia na tormentosa face da terra.

Publicou, ainda, "Ingravescentibus Malis", sobre a devoção do rosário, "Vigilanti Cura" a respeito da influência do cinema sobre os costumes, e "Caritate Christi Compulsi", em que trata da oração, da penitência e da paz.

Sr. Presidente, rememorando, nestas poucas palavras, os grandes feitos do reinado de Pio XI, venho prestar minha final homenagem à memória do glorioso timoneiro da Barca de Pedro, cujo nome, pelos séculos em fóra, será bendito pelos gerações. Ao mesmo passo, faço ardentes votos para que continuem a germinar e crescer entre os homens aquelas sementes que ele plantou, as suas indetectíveis palavras de paz e amor, animadas do espírito da verdade eterna.

E, aproveitando o ensejo, quero aqui repetir este seu mandamento da Encíclica "Caritate Christi Compulsi", a calhar, neste momento:

"Em favor de todos os homens impõe-se a paz, mas especialmente em favor daqueles que na sociedade humana têm as graves responsabilidades do governo: como poderiam eles dar a paz aos homens que dirigem, se eles próprios não a possuem? Este é mandamento que nos dá, essa a pergunta que nos faz Pio XI. Ouçamos o glorioso Pontífice, nesta hora grave da nossa Pátria. Peçamos a Deus a paz, a paz de que precisa nosso País e o mundo, especialmente nas esferas dos que detêm o múnus do Governo, para que possam viver em paz e felizes os seus governados. Não nos esqueçamos daquela afirmativa do Padre Vieira: "Paz fingida é pior do que guerra verdadeira".

Sr. Presidente, todos reconhecemos a gravidade da situação que atravessamos, tais e tantos os problemas, pendentes de solução, que asubsternam a vida nacional. É o maior deles, de que dependem os demais, e a desarmonia que lavra entre as classes dirigentes, responsáveis pela sorte do povo e pela ordem e o progresso do País. De nós, da nossa boa vontade, da exata compreensão de nossos deveres, depende a solução desejada. E o caminho que levará a essa solução é aquele apontado por Pio XI: a concórdia, a compreensão, o respeito mútuo, a boa vontade, em suma, a paz — condição de felicidade individual fonte de bem estar para o povo, clima indispensável à obra da restauração econômica e financeira da Nação. Que ela não tarde. E a prece que aos céus faço nesta hora em que rendo minhas homenagens de fé e gratidão à memória de Pio XI,

de quem podemos dizer que foi, na verdade, "o sai da terra e a luz do mundo", e o será pelos séculos fóra, através das Encíclicas com que engrandecem o glorioso patrimônio da civilização cristã.

Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade de encontrar-me nesta tribuna, quero referir-me ao aniversário do Lux Jornal.

A data que amanhã transcorre, primeiro de junho, assinala o 29.º aniversário da prestigiosa organização da imprensa brasileira, bastante conhecida em todo o País e no estrangeiro pela eficiência e utilidade do seu serviço de recortes de jornais.

Desde 1928, o Lux Jornal, pelo seu trabalho eficiente e de real utilidade como subsídio informativo e documentário da mais alta valia, tornou-se um colaborador indispensável da administração pública e de qualquer setor de produtividade, através da excelência do seu serviço de recortes de jornais que leva ao conhecimento de quem as deseja as publicações feitas nos diários de todo o País sobre os mais diversos assuntos. Fundado nesta Capital, expandiu-se o Lux Jornal por todo o Brasil, possuindo Sucursais em São Paulo, Recife e Belo Horizonte, além de Correspondentes nos demais Estados. Mantendo mais de 300 empregados especializados nos métodos de trabalho originais de sua criação, o Lux Jornal, com um chefe de feito secretário, sendo constantes os elogios que merece por sua organização modelar. Na data, pois em que vitoriosamente completa 29 anos de úteis e relevantes serviços, como a primeira empresa de recortes de jornais em todo o mundo reconhecida pelo Congresso de Fédération Internationale des Bureaux d'Extraits de Presse, é plenamente justo que tenha o Lux Jornal, realçado desta tribuna o seu merecimento e a sua capacidade de realização, que tanto honram a iniciativa particular em nosso País.

Por essas razões, Sr. Presidente, congratulo-me com o Lux Jornal pelo transcurso, amanhã, de seu 29.º aniversário efeméride que desejo fiquem registrada na ata dos nossos trabalhos de hoje, como uma homenagem a essa empresa genuinamente brasileira, digna por vários títulos, dos louros desta Casa. (Muito bem; muito bem! Palmas).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 0,40